

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação da LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para publicação do Portal TJMG em modelo *Platform as a Service* (PaaS) hospedada em infraestrutura na nuvem e com prestação de serviço de suporte e manutenção.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0317652-85.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 806/2021

Número da Contratação Direta: 056/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o novo Fórum da Comarca Araguari/MG.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Valor: R\$ 303.370,25 (trezentos e três mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para a prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o novo Fórum da Comarca Araguari/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

29 de novembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

29 de novembro de 2021

A CEPREC informa, nos termos do item 4 do Edital de Acordos nº 02/2021 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta), que foram registrados os pedidos de inscrição listados no anexo que se encontra ao final desta publicação.

Esta CEPREC informa, ainda, que as etapas seguintes do procedimento previsto no Edital de Acordos nº 02/2021 do Estado de Minas Gerais devem ser acompanhadas através das publicações disponibilizadas no DJe, e, também, através do site deste TJMG, na página relacionada a Precatórios.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Gerente